

PENSÃO ALIMENTÍCIA: O DILEMA!

Este é um assunto que gera muita polêmica, então se atente as explicações e dicas e compartilhe com seus amigos, conhecidos e familiares.

Entendendo o que é Pensão Alimentícia

A pensão alimentícia é a obrigação de pagar uma quantia a uma pessoa, a fim de suprir suas necessidades básicas, tais como, alimentação, educação, vestuário, saúde e lazer. É um direito imprescritível e engloba também recursos necessários à conservação da vida, tanto física como moral e social da pessoa.

Quem tem direito?

§ Os **filhos menores de 18 anos;**

§ Os **filhos maiores, até a idade de 24 anos**, desde que estejam estudando em curso profissionalizante (curso técnico), faculdade ou até curso pré-vestibular e que não apresentem condições financeiras para pagar;

§ O **ex-cônjuge ou ex-companheiro:** porém, esse direito não será definitivo, ele será temporário, sendo concedido apenas durante o período em que a pessoa realmente precise.

§ **Grávidas:** é a chamada pensão de alimentos gravídicos dada à gestante em que o pai da criança não quer ajudar a arcar com os custos da gestação, como alimentação especial, assistência médica e psicológica, exames complementares, internações, parto, medicamentos e demais prescrições preventivas e terapêuticas indispensáveis. Não é necessário que a gestante tenha vínculo com o pai, apenas que

haja indícios de paternidade, sem necessidade de comprovação. A pensão durará até o nascimento da criança.

§ **Outros parentes próximos:** o parente com necessidade comprovada, que não tem recursos próprios e está impossibilitado de obtê-los, por doença, idade avançada ou outro motivo relevante.

Qual o valor da pensão?

Muitas decisões da justiça definem um limite de 30% do salário do indivíduo para ser comprometido com algo. Porém, o valor de uma pensão alimentícia será fixado com base nas despesas dos filhos e nas possibilidades para cada uma das partes do casal em contribuir para o pagamento das despesas.

Quem paga? (No caso de o beneficiário ser filho)

Muitos acham que cabe somente ao homem (pai) pagar a pensão alimentícia. Geralmente o que ocorre, é que o genitor que mora com o filho arcará com as despesas diretamente, uma vez que o filho estará sob seus cuidados. Dessa forma, aquele que não reside com o filho, ficará encarregado de contribuir com as despesas deste, seja no que diz respeito à residência ou no tocante aos gastos do filho (mensalidade escolar, material).

Quais podem ser as formas de pagamento?

– *In pecúnia:* o pagamento *in pecúnia* é aquele realizado através da entrega da quantia em dinheiro, fixado como valor da pensão alimentícia, diretamente para a pessoa que deve recebê-lo. Este pagamento pode ser feito mediante depósito em conta;

EDITORIAL

Nesta nova edição, a equipe do Jurídico preparou matérias super interessantes, os temas escolhidos foram: pensão alimentícia, direito de visita a animais após separação, acúmulo de benefícios e a famosa “venda casada”.

Com o intuito de oferecer um informativo cada vez mais *legal*, temos uma novidade: agora você pode nos enviar suas dúvidas jurídicas e estas serão respondidas na coluna: **QUIZ DA GALERA.**

CORRA, envie sua pergunta e aguarde as próximas edições!

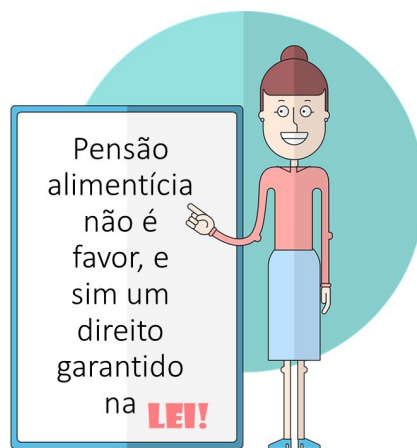
Cintia Machado dos Santos

pessoalmente, mediante a entrega de recibo; mediante desconto em folha de pagamento; ou outra forma convencionada pelas partes.

– *In natura:* significa a possibilidade daquele que paga responsabilizar-se diretamente pelas despesas fixadas. Ele ficará responsável, por exemplo, pelo pagamento do plano de saúde, da mensalidade escolar diretamente às prestadoras/fornecedores de serviço.

Este assunto não termina aqui. Em breve voltaremos a falar sobre ele. Até a próxima edição!

Stephany Villalpando Gomez



CURIOSIDADES



DIREITO DE VISITA A ANIMAL APÓS SEPARAÇÃO

Agora você já pode realizar visitas ao seu animal de estimação, após o fim de um relacionamento, desde que demonstrado o vínculo afetivo com o animal. Na ação de divórcio, cabe as partes envolvidas provar o vínculo afetivo ao juiz, que definirá a guarda e visitação do bichinho.

O Judiciário estabeleceu o direito à visitação levando em consideração: o conceito amplo de família; a função social que essa exerce; e o aumento de divórcios

levados ao Judiciário que envolvem discussões sobre a guarda do animal.

Assim, com o crescente número de animais de estimação em todo o Brasil*, os novos “membros da família” merecem agora um tratamento diferenciado. Então, combine suas visitas: finais de semana alternados, feriados prolongados, festas de final de ano e deixe seu animalzinho FELIZ.

*Segundo dados IBGE, no Brasil existem mais famílias com gatos e cachorros (44%) do que com crianças (36%) <https://sidra.ibge.gov.br/home/ipp/brasil>



Juliana Vale dos Santos



QUIZ DA GALERA

PERGUNTA:

Queria sugerir que abordasse as questões de direitos de aposentadoria e recebimento de pensão. Tenho dúvidas quanto a ter direito uma pessoa de receber mais de um benefício. Exemplo prático, uma esposa já recebe pensão por morte do marido e tem uma criança com deficiência (que também tem direito a uma aposentadoria por invalidez), como fica isso? Paga-se proporcionalmente, tem direito as duas integrais?

RESPOSTA:

Com as regras atuais previdenciárias é possível o acúmulo de benefícios, no entanto há algumas exceções que proíbem o recebimento em conjunto de certos benefícios, por exemplo: aposentadoria e auxílio doença, mais de uma aposentadoria, aposentadoria e abono permanência em serviço, salário maternidade e auxílio doença ou mais de uma pensão deixada por cônjuge ou companheiro.

Quanto ao exemplo apresentado, não há acumulação de benefício porque o beneficiário por invalidez é a criança e a aposentadoria por morte é do seu responsável legal.

No entanto, se a criança com deficiência também for beneficiária do recebimento da pensão por morte pela forma de rateio (entre o responsável legal e demais dependentes), neste caso teremos o acúmulo de pensão e benefício, pelo que é permitido pela legislação atual*. Assim, na aposentadoria por invalidez o beneficiário recebe o valor integral e quanto a pensão por morte, está se dará de forma proporcional ao número de dependentes.

Fonte: Lei 8.213/91; Lei 8.842/1993 e <https://www.inss.gov.br/beneficios/aposentadoria-por-invalidez/>

*Devido a proposta de Reforma da Previdência Social, poderá haver mudanças na legislação atual. Manteremos o leitor informado.

Rafael Rodrigues Raez

FIQUE ATENTO!

Você sabia que o fornecedor não pode praticar a venda casada? Ela ocorre quando um consumidor, ao adquirir um produto ou serviço, é compelido a levar outro para que possa adquirir o primeiro, por exemplo: cartão de crédito com seguro. Essa conduta é proibida pelo Código de Defesa do Consumidor, fique atento!

Eduarda M. Bernardo da Silva

Participe do Quiz da galera!

Se você tem alguma dúvida jurídica, conte para nós. Você pode compartilhar a dúvida com o seu gestor; nos procurar no setor de Publicações, pessoalmente ou por telefone; ou ainda enviar um e-mail para: publica@saocamilo-sp.br

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Juliana Vale dos Santos
Coordenadora jurídica

Eduarda M. Bernardo da Silva
Assistente jurídica

Rafael Rodrigues Raez
Advogado

Stephany Villalpando Gomez
Assistente jurídica

PUBLICAÇÕES

Bruna San Gregório
Coordenadora editorial

Cintia Machado dos Santos
Assistente editorial



CENTRO UNIVERSITÁRIO
SÃO CAMILO

Acesse online:
<https://saocamilo-sp.br/outraspublicacoes>